



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR  
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 12 a 1811212003.

DIVISÃO DE EXEDIENTE

## LEI Nº 2042

**Súmula :** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, elaborado a preços do mês de agosto de 2003, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.475.300,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES .....	23.923.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA .....	4.399.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	186.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	18.437.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	751.000,00
RECEITA DE CAPITAL .....	452.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	52.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL .....	400.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>24.375.300,00</b>

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI .....	1.100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>25.475.300,00</b>

8



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

**Art. 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL .....1.169.408,00

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO ..... 328.457,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 1.673.750,00

SECRETARIA DE FINANÇAS.....2.333.353,00

JUNTO DO SERVIÇO MILITAR ..... 18.064,00

FUNREBOM.....122.141,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES ..... 7.477.719,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO..... 214.939,00

SECRETARIA DE SAÚDE ..... 3.894.001,00

SECRETARIA DA CRIANÇA,B.E. E CIDADANIA ..... 857.437,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ..... 4.583.029,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO..... 407.167,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE..... 812.913,00

OUIDORIA MUNICIPAL ..... 51.980,00

PROCURADORIA GERAL ..... 156.071,00

ASSESSORIA DE IMPRENSA .....209.334,00

RESERVA DE CONTINGENCIA ..... 56.537,00

**SOMA ..... 24.375.300,00**

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI ..... 1.100.000,00

**TOTAL ..... 25.475.300,00**

**Art. 4º** - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES .....	21.576.142,00
PESSOAL E ENC. SOCIAIS.....	11.056.111,00
JUROS E ENCARGOS DIVIDAS ...	325.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	10.195.031,00
DESPESAS DE CAPITAL .....	2.742.621,00
INVESTIMENTOS .....	1.681.987,00
INVERSÕES FINANCEIRAS .....	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	1.054.634,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	56.537,00
<b>SOMA .....</b>	<b>24.375.300,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI .....	1.100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>25.475.300,00</b>

**Art. 5º** - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

**I** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 2004 utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**II** - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados, desde que dentro dos limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de dezembro de 2003.

  
**Antonio Toti Colaço Vaz**  
Prefeito Municipal